



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 86/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-

V

PROCESSO : 00391-00020727/2017-77

INTERESSADO: Estação de combustíveis- West Eireli- ME

CNPJ: 08.901.079/0001-33

ENDEREÇO: Núcleo Rural Ponte Alta, AV. Contorno, LT 03- Setor Oeste – RAI – Gama-DF CEP: 72.490-010

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 16°0'17.53"S e 48°4'49.95"O.

TELEFONE: (61) 3327-1273

E-MAIL: agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br

ATIVIDADE LICENCIADA: Posto Revendedor de Combustível

PRAZO DE VALIDADE: 4 ANOS

COMPENSAÇÃO: AMBIENTAL (x) Não () Sim - **Florestal** (x) Não () Sim

TIPO DE LICENÇA: Licença de Operação

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação (LO) impetrado pelo interessado neste Instituto sob o protocolo nº 888.002.294/13 em 06 de junho de 2013 (fls. 788 e 789). Ressalta-se que a vigência da última Licença de operação emitida (fls. 434 e 435) foi até 06 de fevereiro de 2013. Logo, o requerimento foi efetuado fora do prazo hábil estabelecido pela Resolução CONAMA nº 237/1997, ou seja, não se aplica a renovação tácita e o empreendimento opera, atualmente, sem Licença de Operação.

O objetivo da presente análise é avaliar o cumprimento integral do empreendimento às exigências da Informação Técnica SEI-GDF n.º 2/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP (4815489) e verificar a conformidade do mesmo aos dispositivos da Instrução IBRAM nº 213/2013 e das normas técnicas da ABNT relativas a postos revendedores de combustíveis, tendo com escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 19 de setembro de 2018.

2. DA LOCALIZAÇÃO

O empreendimento está localizado no Núcleo Rural Ponte Alta, Av. Contorno Lote 03, ST Oeste – Gama/DF.



Figura 1 – Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: *software* Google Earth Pro. data da imagem: 03/04/2016.

De acordo com a Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que atualiza a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, o lote está inserido em Zona Rural de Uso Controlado (ZRUC-1).

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área em questão não está inserida nenhuma unidade de conservação, mas ressalta-se que dentro de um raio de três quilômetros se encontram a APA do Planalto Central, Parque de Uso Múltiplos da Ponte Alta do Gama e do Parque Urbano e Vivencial do Gama e da APM – Área de Proteção de Manancial – Ponte de Terra.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2011) a área em questão está inserida na Unidade Hidrográfica do Ribeirão Ponte Alta, Bacia Hidrográfica do Corumbá, Região Hidrográfica do Rio Paraná.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.

- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.

- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO

Durante a análise do processo de licenciamento ambiental nºSEI-GDF 00391-00016523/2017-31, autuado originalmente sob o nº 0391-000347/2000, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, lavagem e lubrificação de veículos, onde o Interessado requereu junto a este Instituto, por meio do protocolo de n.º 888.002.294/13, (fl. 788 e 789), em 06/06/2013, a concessão de Licença de Operação. Foi verificado que a L.O. **NÃO** está válida. Segue abaixo o histórico documental deste processo:

- **06/06/2013** foram protocolizados sob o nº 888.002.294/13:
 - Requerimento de Licença de Operação (fl. 788);
 - Comprovante de pagamento da taxa processual (fl. 791);
 - Publicações (fls. 792 a 794).
- **10/06/2013** foi protocolizado sob nº 888.002.344/13:
 - Relatório de fotos (fls. 798 a 815).
- **16/08/2013** foi protocolizado sob nº 888.003.381/13:
 - Relatório fotográfico dos extintores e caixa separadora do Setor de lavagem dos veículos (fls. 819 a 830).
- **03/10/2013** foi protocolizado sob nº 888.004.131/13:
 - Outorga do poço tubular (fls. 832 a 835).
- **16/10/2013** foram protocolizados sob nº 888.004.312/13:
 - Carta do Habite-se (fl. 840);
 - Parecer técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF (fls. 838 e 839).
- **31/01/2014** foram protocolizados sob nº 777.000.069/14:
 - Nova Carta solicitando declaração de trâmite processual- (fl. 841);
 - Declaração de trâmite processual – Carta 430.000.046/2014 (fl. 842);
- **26/09/2014:**
 - Informação Técnica nº91/2014 (fls. 843 a 859);
 - Relatório de Vistoria nº11/2014 (fls. 860 e 861).
- **21/11/2014** foram protocolizados sob nº 888.006.102/14:
 - Contrato de prestação de serviço - (fls. 865 a 869);

- Cronograma de execução - No período de 24/11/14 a 8/12/14 (fls. 870 e 871);
- Comprovante de coleta de resíduos – DMS – (fls. 872 e 873);
- Comprovante de coleta de OLUC- (fl. 874);
- Procuração do representante (fl. 875);
- Carta do IBRAM nº 430.000.524/2014, em 01/10/14, prorrogando prazo de apresentação de documento.
- **29/01/2015** foram protocolizados sob nº 777.000.200/15:
 - Relatório fotográfico das adequações da obra e equipamentos - (fls. 880 a 883).
 - Notas fiscais de recolhimento de resíduos perigosos (fls. 884, 885, 887 a 891).
 - Cronograma de execução (fl. 886).
 - Comprovante de recolhimento de óleo usado queimado – OLUC (fl. 892).
 - Teste de estanqueidade e ART (fls. 893 a 916).
- **17/04/2015** foram protocolizados sob nº 888.001.971/15
 - Certificado de posto revendedor ANP – (fl. 920).
 - Procuração e documentos pessoais do procurador (fls. 1050 a 1055);
 - Cronograma de obras de retirada dos tanques (fls. 1075 e 1076);
 - Plano de desativação, remoção e instalação de tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis, datado de julho de 2015, e respectivo ART (fls. 1057 a 1080);
 - Projeto básico de equipamentos e monitoramento ambiental e respectivo ART (fls. 1081 a 1099).
- **22/09/2015** – Sob protocolo nº 888.005.767/15, as seguintes documentações foram apresentadas:
 - Certificado de manutenção do SAO (fl. 1101);
 - Certificado de Tratabilidade de resíduos (fls. 1102 a 1104).
- **17/11/2015** foi protocolizada sob nº 888.006.296/15 a seguinte documentação:
 - Relatório de Avaliação de efluentes do sistema de Separação de água e óleo, com respectivo atestado de conformidade e ART (fls. 1106 a 1128);
- **26/01/2016** foi protocolizado sob nº 888.000.038/16 o seguinte auto:
 - Teste de Estanqueidade, com respectiva ART (fls. 1141 a 1166).
- **16/02/2016** foram protocolizados sob nº 888.000.786/16 os seguintes autos:
 - Nota fiscal do Recolhimento dos resíduos Classe I e II (fls. 1171 e 1173);
 - Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fl. 1172).
- **11/05/2016** foram protocolizadas sob nº 888.003.149/16 as seguintes documentações:
 - Relatório de atendimento a condicionantes da Licença de Operação 013/2009 (fls. 1176 a 1181);
 - Outorga da ADASA com validade até 04 de março de 2018. (fls. 1183 a 1186);
 - Parecer técnico do Corpo de bombeiros militar do DF (fls. 1188 e 1189);
 - Certificado de rerrefino de óleo lubrificante usado/contaminado (fls. 1190 e 1191).
- **06/09/2016** foram protocolizados sob nº 888.007.709/16 :
 - Procuração e documento pessoal do procurador (fls. 1217 a 1218 e 1220).

- **08/09/2016** Termo de Encerramento Processo Físico – Parcial SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP- Processo nº 0191-000347/2000.
- **23/03/2017** foi protocolizado sob nº 888.000.786/16 o seguinte auto:
 - Certificado de tratabilidade do período de junho 2016 a janeiro de 2017. (fl. 1196 a 1199).
 - No protocolo nº 888.001.775/17 foi apresentado o seguinte documento: IDREI- Informativo de Destinação Final de Resíduos e Efluente Industrial mês 03/2017. (fls. 1201 a 1202).
 - No protocolo nº 888.001.777/17 foi apresentado o seguinte documento: Relatório de avaliação de Efluentes do Sistema de Separação de Água e Óleo com a respectiva ART (fls. 1204 a 1215).
- **06/09/2016** foram protocolizados sob o nº 888.007.709/16:
 - Procuração (fl. 1218);
 - Carteira de habilitação do procurador (fl. 1217).
- **21/11/16** foram protocolizados sob o nº 888.009.761/16:
 - Procuração (fl. 1220).
- **27/04/2017** – Ofício nº 401.000.213/2017 –SULAM/PRESE/IBRAM solicitando cópia da notificação da ANP para que o processo possa ser priorizado.
- **10/06/2017** foram protocolizados sob o nº 888.002.344/13:
 - Carta solicitando declaração de trâmite processual (fl. 795);
 - Declaração de tramite processual – carta 430.000.330/2013 (fl. 796).
- **21/06/2017** foi protocolizado sob nº 888.002.562/13:
 - Relatório fotográfico das adequações feitas no posto (fls. 800 a 815).
- **23/05/2017** foram protocolizados sob nº 999.001.312/17:
 - Laudo das Condições de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis do ano de 2017 e respectiva ART (DOC SEI-GDF – 1651412);
 - Certificado de Avaliação de Conformidade, válido até outubro de 2017 (Doc SEI-GDF – 1651412);
 - Certificado de Autorização do INMETRO, válido até 14/09/2017 (Doc SEI-GDF – 1651412).
- **24/03/2017** foram protocolizados sob nº 2587114 (SEI-GDF)
 - Notificação da ANP indeferindo pedido de compra de combustíveis;
 - Publicação do Requerimento de Renovação de Licença de Operação.
- **01/10/2017** foi protocolizado sob nº 2587114 (SEI-GDF)
 - Publicação de Requerimento de Licença de Operação.
- **21/11/2017** foi protocolizado sob nº 3489580 (SEI-GDF)
 - Documento de Fiscalização ANP.
- **26/01/2018** - DOC SEI 4157851
 - Relatório de Vistoria IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP.
- **15/02/2018**- DOC SEI 4815489
 - Informação Técnica nº 2
- **23/08/2018** -DOC SEI 11759364

- o Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- o Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- o Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- o Requerimento e nota fiscal do pagamento de taxa do Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- o Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (*Check valve*, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais.
- o Adequação das instalações do filtro de óleo, de forma que a tubulação seja contida dentro da câmara de contenção (*"Sump"* de filtro), conforme a NBR 13.786 e todas as tubulações subterrâneas de combustível devem ser construídas de polietileno de alta densidade (PEAD) conforme ABNT BR 14.776. A Câmara deve ser confeccionada em polietileno de média densidade (PEMD), de acordo com a Norma da ABNT/NBR 15.118;
- o Nova planta do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO) em conformidade com alterações que deverão ser feitas (instalar todas as caixas em conformidade com a ABNT NBR 14.605-2 e conectar a fossa e sumidouro);
- o Instalação fossa/sumidouro conforme manual da CAESB de orientações para Instalação Domiciliar do Sistema de Fossa e Sumidouro e a ABNT NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997, observando as distâncias mínimas de drenagem superficial e outros;
- o Laudo das análises de efluentes líquidos do S.A.O., após adequações dos sistemas separadores e após uma semana de operação, em conformidade com o disposto no art. 33 e no anexo 5 da IN 213 (IBRAM DF, 2013).
- o Relatório fotográfico de atendimento das orientações contidas nas considerações do relatório de vistoria (4157851) .

5. VISTORIA

A vistoria foi realizada dia 19 de Setembro de 2018, com intuito de verificar as condições físicas do empreendimento. O Posto encontrava-se em operação no momento da vistoria.

Área de tancagem: O S.A.S.C. é composto por 4 tanques subterrâneos, sendo 3 plenos e 1 bipartido, totalizando 90 mil litros de combustível. Durante análise dos autos observou-se que a data de fabricação de 26/10/1999, portanto com 18 anos de fabricação, sendo necessária sua substituição imediata. Esses tanques são de parede simples, sem monitoramento intersticial e o controle de estoque é feito de forma manual. Não existem canaletes circundando as descargas seladas sobre os tanques, porém com canaletes circundando as descargas seladas à distância, que são utilizadas rotineiramente para recarga dos tanques, confirmou-se em teste de água e corante, durante a vistoria, que a descarga selada a distância está ligada ao S.A.O. da Pista de abastecimento. A área de abastecimento é cercada por canaletes e com piso de alvenaria e sem rachaduras. O empreendimento conta com 5 respiros com terminal corta-chamas, sendo quatro localizados próximo a área de descarga selada a distância, e outro unitário próximo a pista de abastecimento 2 de diesel S500. Observa-se aqui que a descarga de combustível no tanque de diesel S500 é realizada diretamente na descarga selada sobre o tanque, esta está cercada por canaletes direcionados ao S.A.O.

Área de abastecimento: No empreendimento constam duas pistas de abastecimento, Pista 1 (diferentes combustíveis) e Pista 2 (apenas de diesel) com coberturas e a pista 1 devido recuo de 0,50

metros. No entanto a pista 2 aparenta não estar com o devido recuo, portanto deve ser adequada segundo a IN 213/2013. As duas pistas apresentam piso de concreto impermeável, circundado por canaletes direcionados ao S.A.O. Na pista de abastecimento 1 existem quatro ilhas de abastecimento, cada uma dotada de uma unidade abastecedora de dois bicos injetores de combustível, e um filtro de diesel. Já a pista de abastecimento 2 (diesel S500) conta com uma ilha, com uma unidade abastecedora e dois bicos injetores, além do filtro de diesel. Todas as unidades de abastecimento são equipadas com câmara de contenção (*Sump de bomba*), porém as mesmas não apresentam tamanho ideal com relação às projeções das tubulações, com isso, projeções de tubulações não são contempladas pelo *Sump*. Todas são equipadas com válvula de retenção junto à bomba (*Check Valve*), assim como os filtros de diesel apresentam condições dentro do exigido, o estabelecimento contém 2 filtros de diesel e 2 câmaras de contenção para unidade de filtragem. A pista de abastecimento 2 (de Diesel S500) foi adequada em se considerando a descarga sobre o tanque, com a inserção de canaletes, porém durante a vistoria foi possível observar que o direcionamento dos efluentes não estava adequado, os efluentes não estavam direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento, estando em desacordo com a norma vigente. Ainda, na pista 2, a área circundada por canaletes não aparentou possuir os 0,50 centímetros da cobertura, e para o caso de caminhões também não aparentou ter a abrangência necessária. Necessitando adequações.

Separadores de Água e Óleo (S.A.O.): O empreendimento conta com dois sistemas separadores água e óleo (S.A.O.), um dedicado à área de abastecimento, descargas seladas à distância e lubrificação de veículos e outros destinado a área de lavagem de veículos que está desativada, ambos em alvenaria e composto por quatro itens: caixa de areia, caixa separadora água e óleo, caixa de amostragem e caixa coletora de óleo. O Sistema de Drenagem Oleosa da pista de abastecimento de Diesel não foi eficiente e quando feito teste com água e corante, durante a vistoria de 19/08/2018, observou-se que o efluente correu para fora da pista, sendo direcionado para o canaleta de águas pluviais, portanto, em desconformidade com as normas vigentes. Não foi observado durante a vistoria o S.A.O. da área de lavagem de veículos, devido ao fato do local estar fechado. Além, o S.A.O da pista de abastecimento aparentava não ter o funcionamento correto uma vez que foram detectados sólidos na caixa separadora de água e óleo, não foi observada a presença de gradeamento na caixa de areia, item destinado a evitar a presença de sobrenadantes no restante do tratamento. Foi confirmado na vistoria que a destinação dos efluentes gerados pela área das descargas seladas a distância está ligado ao S.A.O da pista de abastecimento.

Área de lubrificação e troca de óleo e área de lavagem: A área de lubrificação contém piso de cerâmica, com pontos de irregularidade, circundada por canaletes direcionados para o S.A.O. Em seu interior, encontrava-se o tanque aéreo de OLUC e tambores de resíduos classe I, em área coberta e cercada por canaletes. Os resíduos classe I são separados e confinados em tambores, observa-se a presença de um elevador. A área de lavagem de veículos é coberta, com piso de alvenaria, apresentando rachaduras, cercada por canaletes e direcionados para o S.A.O. Esta área está desativada, conforme informação do responsável. Não foi possível vistoriar o S.A.O da área de lavagem que está localizado fora da área do estabelecimento e com acesso restrito.

O posto conta ainda com uma loja de conveniência e possui uma área destinada a venda de GLP.

5.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 2 - Placa de identificação do posto.



Figura 3: Visão geral do empreendimento com duas pistas de abastecimento.



Figura 4- Área de Tancagem da pista 1 de abastecimento.



Figura 5- Área do tanque de diesel da pista de abastecimento 2. Pode-se observar que o interessado inseriu canaletes ao redor da descarga selada sobre o tanque e direcionou ao S.A.O. da pista de abastecimento, em atendimento a condicionante do IBRAM.



Figura 6: Pista de abastecimento 2 com quatro ilhas, uma unidade abastecedora em cada ilha e um filtro de diesel.



Figura 7- Pista de abastecimento 2 com presença de ilha, uma unidade abastecedora de diesel e filtro de diesel.



Figura 8- Descarga selada sobre o tanque.



Figura 9- Descarga selada à distância dos tanques da pista de abastecimento 1, contidas entre canaletas direcionadas ao S.A.O.



Figura 10- Respiros dos tanques da pista de abastecimento 1 com terminal corta-chamas.



Figura 11- Respiro da pista de abastecimento 2 proveniente do tanque de diesel, com terminal corta-chamas.



Figura 12- Unidade de abastecimento. observa-se que as tubulações não estão contidas na câmara de contenção(*Sump de bomba*).



Figura 13- Sistema separador de água e óleo das pistas de abastecimento 1 e 2. Nota-se presença de sólidos na caixa separadora indicando a falta de manutenção, consequentemente mau funcionamento do sistema.



Figura 14- Canaleta da pista de abastecimento 2. Durante a vistoria de 19/09/2018 foi observado que os efluentes da pista são direcionados para os canaletes de águas pluviais antes de chegarem ao S.A.O.



Figura 15- Gaiola de GLP. O estabelecimento aluga esta área para terceiros.

6. ANÁLISE

Esta análise visa constatar o cumprimento integral do empreendimento às exigências da Informação Técnica SEI-GDF n.º 2/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP (4815489) e das exigências das vistorias realizadas em 06/12/17 e em 19/09/2018:

- Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364);**
- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364);**
- Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364);**
- Parecer técnico do Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
Análise: **Não Cumprido. Interessado protocolizou apenas o requerimento e nota fiscal de pagamento da taxa processual para parecer técnico do CBM/DF;**
- Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (*Check valve*, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais.
Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364);**

- Adequação das instalações do filtro de óleo, de forma que a tubulação seja contida dentro da câmara de contenção ("Sump" de filtro), conforme a NBR 13.786 e todas as tubulações subterrâneas de combustível devem ser construídas de polietileno de alta densidade (PEAD) conforme ABNT BR 14.776. A Câmara deve ser confeccionada em polietileno de média densidade (PEMD), de acordo com a Norma da ABNT/NBR 15.118.

Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364);**

- Nova planta do Sistema de Drenagem Oleosa (S.D.O.) em conformidade com alterações que deverão ser feitas (instalar todas as caixas em conformidade com a ABNT NBR 14.605-2 e conectar a fossa e sumidouro).

Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364);**

- Instalação fossa/sumidouro conforme manual da CAESB de orientações para Instalação Domiciliar do Sistema de Fossa e Sumidouro e a ABNT NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997, observando as distâncias mínimas de drenagem superficial e outros.

Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364);**

- Laudo das análises de efluentes líquidos do S.A.O., após adequações dos sistemas separadores e após uma semana de operação, em conformidade com o disposto no art. 33 e no anexo 5 da IN 213 (IBRAM DF, 2013).

Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364);**

- Relatório fotográfico de atendimento das orientações contidas no item 6.2 das considerações do Relatório de Vistoria de 6/12/2017(4157851)

Análise: **Cumprido. Resposta ao ofício 144/2018 (11759364).**

7. CONCLUSÃO

Considerando que interessado cumpriu as exigências do Art. 8º e 9º da Instrução 213/2013, que rege a emissão de licenças de operação e as exigências da Informação técnica nº 2 (3489580). Esta Equipe Técnica não vê óbices para a emissão da Licença de Operação, que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **04 (quatro) anos** e incluir as condicionantes, exigências, restrições e observações apresentadas no Item 8 deste Parecer, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 191.000.347/2000, para a atividade de Posto revendedor de Combustível, lavagem e lubrificação de veículos para a Razão Social **Estação de combustíveis- West Eireli- ME** CNPJ: 08.901.079/0001-33, para funcionamento em suas dependências de **04 tanques subterrâneos de armazenamento de combustível, sendo 1 tanque pleno de 30 mil litros, 1 tanque bipartido de 30 mil litros e 2 tanques plenos de 15 mil litros. Totalizando a capacidade de 90 mil litros de combustível.**
2. Esta licença não dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Adequar, **em um prazo de 30 dias**, as câmaras de contenção sob as unidades de abastecimento, de forma a garantir de que toda a tubulação que transporta combustível seja abrangida pela mesma, de acordo com as normas da ABNT;
4. Instalar, **em um prazo de 30 dias**, grades separadoras de resíduos grosseiros antes do tratamento das caixas separadoras água/óleo.
5. Ligar, **em um prazo de 30 dias**, todos os efluentes do estabelecimento a rede de esgoto da CAESB.
6. Adequar, **em um prazo de 30 dias**, os canaletes da pista de abastecimento 2 (área de diesel), de modo que os efluentes da pista de abastecimento não sejam direcionados aos canaletes da rede de drenagem pluvial, como observado no ato da vistoria em 19/09/2018 e de acordo com a IN 213/2013.

7. Adequar, **em um prazo de 30 dias**, a pista de abastecimento 2 (de diesel) segundo a IN 213/2013.
8. Apresentar, **em um prazo de 60 dias**, Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). E somente promover a venda de GLP quando o estabelecimento apresentar, a este Instituto, o Parecer.
9. Iniciar, **em um prazo de 120 dias**, as reformas previstas de troca de tanques e unidades de abastecimento.
10. No caso do Estabelecimento reativar a área de lavagem de veículo, deverá adequar as estruturas físicas conforme a IN 213/2013. Deverá o interessado comunicar ao IBRAM e apresentar plantas atualizadas desta área.
11. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
12. Apresentar, semestralmente, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento em todos os três Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO's). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
13. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
14. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
15. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
16. Apresentar os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018) por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
17. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
18. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
19. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada.

Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

20. Realizar a limpeza e a manutenção dos demais equipamentos e acessórios de controle e segurança do posto, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR;
21. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
22. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
23. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 25/09/2018, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr. 1681963-2, Assessor(a)**, em 25/09/2018, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **12273765** código CRC= **FDC7E99C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF